



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº. 15/2006**

**Súmula – Autoriza abertura de Créditos Adicionais.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.944,12 (*cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos*), como se segue:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE	
10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0012	SAÚDE PARA TODOS	
<b>10.301.0012.2.023</b>	<b>Manutenção do PACS</b>	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
3 3 311	Saúde/PACS – exercícios anteriores	7.000,00
<b>10.301.0012.2.024</b>	<b>Manutenção do PSF</b>	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
3 3 313	Saúde/PSF – exercícios anteriores	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
3 3 313	Saúde/PSF – exercícios anteriores	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
3 3 313	Saúde/PSF – exercícios anteriores	7.095,39
<b>10.301.0012.2.027</b>	<b>Manutenção do Programa de Incidência Bucal</b>	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
3 3 316	Saúde – Incentivo a Saúde Bucal – exercícios anteriores	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
3 3 316	Saúde – Incentivo a Saúde Bucal – exercícios anteriores	8.848,73
<b>TOTAL</b>		<b>56.944,12</b>



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anteriores, são indicados como recursos, o superávit financeiro das seguintes fontes de recursos, do exercício anterior:

3 1 311	Saúde/PACS	7.000,00
3 1 313	Saúde/PSF	37.095,39
3 1 316	Saúde/Incentivo a Saúde Bucal	12.848,73
<b>TOTAL</b>		<b>56.944,12</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, por decreto, as seguintes dotações orçamentárias, para reforço de créditos adicionais especiais anteriormente autorizados e abertos no Orçamento Geral do Município:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE	
10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0012	AÚDE PARA TODOS	
<b>10.301.0012.2.078</b>	<b>Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMENPAR</b>	
3.3.71.41	Contribuições	
0 1 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)15%	3.000,00
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013	CRIANÇA NA ESCOLA	
<b>12.365.0013.1.035</b>	<b>Aquisição de Material Didático para Educação Infantil</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3 1 119	Projeto Educação Infantil	50,76
<b>SOMA</b>		<b>50,76</b>



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto do exercício anterior, são indicados como recursos, o que se segue:

**I** – Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE		
01 –Fundo Municipal de Saúde		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0012	SAÚDE PARA TODOS	
<b>10.302.0012.2.029</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal – Contrapartida</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0 1 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00) 15% - exercício corrente	3.000,00
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

**II** – Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 3 1 119 – Projeto de Educação Infantil – exercício corrente, na receita 1325.01.05.02.00 – Receita de Remuneração Bancária de Receita Vinculada – Convênio M.D.E, no valor de **R\$ 50,76 (cinqüenta reais e setenta e seis centavos)**.

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2006.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*